



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA FOMAEC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Fórum Maranhense de Meio Ambiente e Emergência Climática - FOMAEC constitui-se como uma instância de caráter permanente, agregando pessoas interessadas, atuantes e responsáveis pela discussão, proposição e articulação de ações voltadas ao Meio Ambiente e à Emergência Climática no Estado do Maranhão.

*Art. 2º O Fórum tem por natureza ser um espaço de discussão, proposição, articulação, apoio técnico, capacitação e sensibilização para a adequada gestão ambiental e o enfrentamento das emergências climáticas no Estado, atuando em consonância com os princípios das políticas ambientais e climáticas vigentes, especialmente a *Política Estadual de Mudanças Climáticas do Maranhão*, instituída pela Lei nº 10.161/2014, e em alinhamento com as diretrizes nacionais e internacionais pertinentes.*

*Art. 3º A composição do Fórum abrange pessoas físicas e/ou jurídicas, grupos, órgãos e/ou entidades da sociedade civil organizada ou da Administração Pública, direta e/ou indireta, que estejam envolvidos nas questões de *Meio Ambiente e Emergência Climática* no Estado do Maranhão ou que manifestem interesse em exercer seu direito de participação e controle social neste âmbito.*

Parágrafo Único: Conforme registrado na Ata de Fundação e Constituição, datada de 07 de março de 2025, o Fórum foi inicialmente constituído por representantes de diversas instituições e setores, incluindo a Sociedade Maranhense de Apoio à Luta pela Moradia Digna - SOMAMD, Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM, Secretarias Municipais de Meio Ambiente (Bacabeira, Pinheiro), Conselho Estadual do Trabalho, ONG Libertas, Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, advogados especialistas em Direito Ambiental, IMESC, Secretaria das Comunidades de Pinheiro, Universidade Federal do Maranhão - UFMA (Campus Pinheiro), Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH, e empresários do ramo de ervas medicinais, demonstrando a amplitude e a diversidade de atores que compõem sua base.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO GERAL



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

Art. 4º O objetivo primordial do Fórum é contribuir para a promoção de *políticas públicas eficazes e articuladas* voltadas às *mudanças climáticas e ao meio ambiente* no Maranhão, a partir da criação de um espaço de discussão e formulação que promova a participação ativa da sociedade na proposição de soluções e no monitoramento das ações governamentais. Busca-se, com isso, fortalecer a capacidade do Estado e da sociedade maranhense em enfrentar os desafios impostos pelas *emergências climáticas* e garantir a proteção e a sustentabilidade dos recursos ambientais.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º São objetivos específicos do Fórum:

I - promover a interlocução entre os órgãos e/ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, a sociedade civil organizada, bem como pessoas físicas e jurídicas em assuntos que dizem respeito às questões *socioeconômico-ambientais envolvendo o meio ambiente e as emergências climáticas* no Estado, em consonância com as diretrizes das agendas de desenvolvimento sustentável e das políticas ambientais e climáticas vigentes;

II - acompanhar, colaborar, aperfeiçoar e auxiliar na implementação da *Política Estadual de Mudanças Climáticas do Maranhão* (Lei nº 10.161/2014) e com as deliberações do poder público para o setor, buscando a sua efetivação e adequação às realidades e necessidades do Estado;

III - atuar em conjunto com o *Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA* e afins, enquanto órgão consultivo, no que tange às questões que envolvem a gestão ambiental e o enfrentamento das *emergências climáticas*, contribuindo com subsídios técnicos e sociais para as deliberações;

IV - propor atividades que visem incentivar o comprometimento e a participação da sociedade na discussão, elaboração e desenvolvimento das *políticas estaduais e municipais de meio ambiente e emergência climática*;

V - buscar o apoio do Poder Público Estadual e Municipal para a defesa e garantia dos direitos e interesses relacionados à *proteção ambiental, à adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas*, especialmente para as comunidades mais vulneráveis, conforme destacado na Ata de Fundação;

VI - atuar visando o reconhecimento da importância de todos os atores sociais e econômicos como parceiros prioritários na *gestão ambiental e no enfrentamento das emergências climáticas*;

VII - identificar continuamente novos atores, parceiros e fontes de recursos visando ao fomento e fortalecimento das atividades do Fórum e de demais projetos envolvendo *meio ambiente e emergência climática* no Estado;



Contatos: fomaec2025@gmail.com [@fomaec](https://www.facebook.com/fomaec) [\(98\)98507-0361](tel:(98)98507-0361)



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

VIII - participar efetivamente dos Fóruns Nacionais dessa temática, de forma autônoma e independente, levando as experiências e demandas do Maranhão e trazendo conhecimentos e articulações relevantes;

IX - atuar junto às instâncias representativas dos municípios das regiões do Estado, no que tange às questões que envolvem a *gestão ambiental* e o *enfrentamento das emergências climáticas*, promovendo a articulação e a troca de experiências;

X - fomentar a organização e capacitação das pessoas e grupos envolvidos com as temáticas de *meio ambiente* e *emergência climática*, promovendo a disseminação de conhecimento e o fortalecimento das capacidades locais;

XI - promover ações que visem a *adaptação* e a *resiliência* das comunidades e ecossistemas maranhenses aos impactos das *mudanças climáticas*;

XII - incentivar a pesquisa e a produção de conhecimento científico e técnico sobre *meio ambiente* e *emergência climática* no Maranhão, buscando subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas;

XIII - auxiliar o poder público e a sociedade civil na identificação e implementação de *soluções inovadoras* e *sustentáveis* para os desafios ambientais e climáticos do Estado.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA AÇÃO

Art. 6º São diretrizes de atuação do Fórum:

I - propor ações que visem:

a) a promoção da *educação ambiental* em suas diversas formas, com foco na conscientização sobre as *emergências climáticas* e a importância da *sustentabilidade*;

b) a orientação sobre práticas de *consumo consciente*, *redução do desperdício* e *adoção de hábitos* que minimizem o impacto ambiental e contribuam para a *mitigação das mudanças climáticas*;

c) estimular atividades de *educação ambiental*, tendo como premissa a compreensão da interconexão entre as ações humanas, o *meio ambiente* e o *clima*, e a necessidade de uma transição para modelos de desenvolvimento mais sustentáveis;

II - apoiar e contribuir para a organização das pessoas e grupos envolvidos com a *proteção ambiental* e o *enfrentamento das emergências climáticas*, com ou sem vínculo formal a entidades, promovendo a articulação e o fortalecimento de redes;

III - propor e acompanhar programas e projetos que visem a implantação e o fortalecimento de iniciativas de *conservação ambiental*, *recuperação de áreas*



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

degradadas, uso sustentável dos recursos naturais e adaptação às mudanças climáticas no Estado e nos Municípios;

IV - promover, junto às redes sociais, educacionais e demais organizações atuantes no Estado, discussões, debates, estudos e outras ações relativos às questões *socioeconômico-ambientais envolvendo o meio ambiente e as emergências climáticas;*

V - propor, construir e/ou solicitar o acesso a base de dados técnicos, econômicos e socioambientais, possibilitando a elaboração de indicadores para avaliação da *gestão ambiental e do enfrentamento das emergências climáticas* no Estado;

VI - dar ampla divulgação às ações desenvolvidas pelo *Fórum Maranhense de Meio Ambiente e Emergência Climática*, utilizando os meios de comunicação disponíveis, incluindo e-mail institucional e redes sociais, conforme deliberado na Ata de Fundação;

VII - fomentar e contribuir para a captação de recursos e parcerias objetivando o financiamento e desenvolvimento das atividades do Fórum e de demais projetos envolvendo *meio ambiente e emergência climática* no Estado e nos municípios;

VIII - atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo visando a garantia de dotação orçamentária no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) que contemplem verbas para as *políticas públicas voltadas à área de atuação do Fórum*, assegurando o financiamento necessário para a implementação das ações.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum Maranhense de Meio Ambiente e Emergência Climática é composto por:

- I – uma Coordenadoria Executiva;
- II – Plenária.

Art. 8º A Coordenadoria Executiva será composta por representantes dos diversos segmentos que integram o Fórum, buscando refletir a pluralidade de sua composição, com a seguinte formação:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1^{oa} Secretário(a);
- d) 2^{oa} Secretário(a);

§ 1º - O(A) Presidente, Vice-Presidente, 1^{oa} Secretário(a) e 2^{oa} Secretário(a) serão escolhidos pela plenária, pela maioria absoluta dos membros, entre os signatários



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

com assento no Fórum, em sessão especificamente designada para essa finalidade, para mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução, respeitada a alternância entre poder público e sociedade, bem como a paridade de gênero.

§ 2º - O(A) Presidente em suas ausências e impedimentos será substituído pelo(a) Vice-Presidente e no impedimento deste(a) pelo(a) 1ª Secretário(a) e, na sequência, pelo(a) 2ª Secretário(a).

Art. 9º São atribuições da Presidência:

- I - representar o Fórum, bem como indicar outro membro para tal fim, em eventos, reuniões e outras atividades externas;
- II - convocar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, definindo pautas e garantindo a infraestrutura necessária;
- III - redigir e dar publicidade às atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurando a transparência e o registro das deliberações.

Art. 10. Consideram-se membros do Fórum:

- I - pessoas físicas que participem ativamente das atividades e reuniões;
- II - pessoas jurídicas ou entidades públicas ou privadas que atuem ou tenham interesse nas temáticas do Fórum e designem representantes; e
- III - grupos ou organizações informais que se articulem em torno dos objetivos do Fórum e participem de suas atividades.

Art. 11. As reuniões ordinárias do Fórum ocorrerão bimestralmente, cujo calendário anual será previamente definido e divulgado a todos os integrantes. A convocação para as reuniões ordinárias será realizada pela Coordenadoria Executiva com antecedência de até 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, em comunicados contendo a data, o horário previsto para início e término, a pauta e o local.

Art. 12. As reuniões extraordinárias serão convocadas quando houver algum ponto de pauta ou atividade cujo encaminhamento seja urgente e não possa aguardar a próxima reunião ordinária.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenadoria Executiva ou por, no mínimo, 03 (três) integrantes de diferentes grupos e/ou organizações/entidades, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, em comunicados contendo a data, a pauta, o local e o horário da reunião.

Art. 13. As reuniões ocorrerão com um quórum mínimo de 7 (sete) participantes de, pelo menos, 03 (três) diferentes grupos ou organizações/entidades públicas ou privadas, garantindo a representatividade nas discussões e deliberações.

Art. 14. As deliberações das reuniões do Fórum serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, após ampla discussão e debate sobre os temas em pauta.



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

Art. 15. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, que será redigida e divulgada pela Coordenadoria Executiva a todos os integrantes do Fórum, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da reunião, por meio eletrônico e/ou comunicados, assegurando o acesso à informação e o acompanhamento das atividades.

Parágrafo único. Os participantes da reunião poderão solicitar correções, alterações ou inclusões na ata, visando a sua fidedignidade, cuja deliberação e aprovação ocorrerá na próxima reunião ordinária, antes do início da pauta principal.

Art. 16. Terão direito a um voto único nas reuniões do Fórum:

- I - as pessoas físicas presentes formalmente integradas ao Fórum;
- II - um representante por pessoa jurídica, entidade pública ou privada, grupo ou organização formalmente integrada ao Fórum.

Parágrafo único. Para exercer o direito de voto, os membros deverão estar formalmente integrados ao Fórum por um período mínimo de 3 (três) reuniões consecutivas, demonstrando engajamento e compromisso com os objetivos do Fórum.

Art. 17. A Coordenadoria Executiva deverá manter e divulgar lista atualizada de todos os membros do Fórum, facilitando a comunicação e a organização das atividades.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As omissões e as revisões deste Regimento Interno serão objeto de avaliação e deliberação em reunião do Fórum, convocada especificamente para este fim, garantindo a participação dos membros na construção e no aprimoramento das normas que regem o seu funcionamento.

Art. 19. O desligamento do Fórum poderá ocorrer por manifestação formal do interessado, comunicada à Coordenadoria Executiva, ou por indicação da maioria dos membros presentes às reuniões, nos casos de descumprimento reiterado das normas deste Regimento ou de conduta incompatível com os objetivos do Fórum, resguardado sempre o pleno direito de defesa do membro em questão.

São Luís/MA, ____ maio de 2025.



Contatos: fomaec2025@gmail.com



[@fomaec](https://www.facebook.com/fomaec)



(98)98507-0361



**FÓRUM MARANHENSE DE MEIO AMBIENTE
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA-FOMAEC**

"Por um Controle Social com Mais Justiça Climática para Todos."

Ronald Chaves
Presidente/Coordenador

Francisco das Chagas
Vice-Presidente

Wanielle Serrão
1ª Secretária

Joselma Fernandes
2ª Secretária